



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

C.M.V.  
Proc. Nº 0392/14  
Fls. 01  
Resp. [assinatura]

MOÇÃO Nº 24/2014.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

O vereador Paulo Roberto Montero, requer nos termos regimentais à apreciação e aprovação do nobre plenário, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO a Exma. Dilma Russef Presidenta da República Federativa do Brasil**, pela edição da Portaria de nº. 1.253, de 12 de novembro de 2013, pelo Ministério da Saúde que antes da edição da portaria as mulheres acima de 40 anos tinha o direito pelo SUS da mamografia que agora passou para os 50 anos contrariando a Lei 11.664/08, em vigor desde abril de 2009, que prevê que toda mulher a partir dos 40 anos tem direito à mamografia. Segundo o presidente do Conselho Federal de Medicina, Roberto D'Ávila **"A decisão do governo, por meio de uma portaria, condena à morte ou ao diagnóstico tardio mulheres na faixa dos 40 aos 49 anos, que correspondem a cerca de um terço dos diagnósticos"**. Restringindo ainda o repasse de verbas da União destinadas aos Estados e municípios para financiamento de mamografias feitas em mulheres com idade entre 50 e 69 anos pelo SUS (Sistema Único de Saúde), contrariando a Lei Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

  
Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
C.M.V. 2014  
Proc. Nº 0392/14  
Fls. 02  
Resp. 

Segundo a organização de combate ao câncer, o governo federal decidiu, unilateralmente, que mulheres com até 49 anos não têm mais o direito de detectar precocemente o câncer de mama. A Portaria nº 1.253, editada em novembro de 2013 pelo Ministério da Saúde, restringe o repasse de verbas da União aos municípios a mamografias em pacientes na faixa etária de 50 a 69 anos. A medida contraria a Lei 11.664/08, em vigor desde 29 de abril de 2009, segundo a qual todas as mulheres têm direito à mamografia a partir dos 40 anos.

Além disso, a Portaria nº 1.253 refere um procedimento condenável pelos médicos: a meia mamografia, denominada mamografia unilateral, isto é, exame em apenas uma das mamas. Pelo que estabelece o texto, os municípios têm a opção de arcar sozinhos com o custeio de mamografias para mulheres com até 49 anos e podem remunerar somente a mamografia unilateral.

Diante do subfinanciamento da saúde no Brasil, com diminuição progressiva da participação da União no custeio do Sistema Único de Saúde e conseqüente oneração dos municípios, na prática a referida portaria nega às mulheres com até 49 anos a prevenção e o tratamento precoce do câncer de mama.



Página 2 de 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014  
Proc. Nº 0372/14  
Fls. 03  
Resp. \_\_\_\_\_

A mamografia é um exame que exige a comparação das duas mamas. Com a publicação da Portaria, pode-se interpretar que é possível realizar a mamografia unilateral. Mas não há como selecionar um dos lados a examinar sendo que a lesão procurada muitas vezes não é palpável. Tampouco se pode admitir a espera de que o tumor cresça para se examinar a mama com maior chance de câncer. Além disso, a chamada mamografia unilateral reduziria pela metade o número de casos diagnosticados. Se este impropério continuar, será inevitável o aumento de mortes e de retirada de seios (mastectomias) que poderiam ser evitadas.

De acordo com parecer da Comissão Nacional de Mamografia – formada pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo) e Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM), estudo internacional aponta redução de 26% a 29% na mortalidade em mulheres entre 40 e 49 anos comparadas a pacientes não submetidas ao rastreamento (mamografia preventiva).

A Comissão também cita estudo brasileiro mostrando que 42% dos casos de câncer de mama registrados em Goiânia (GO) ocorreram em pacientes abaixo dos 49 anos. O levantamento de um grande hospital oncológico de Curitiba (PR)

Página 3 de 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar

2014

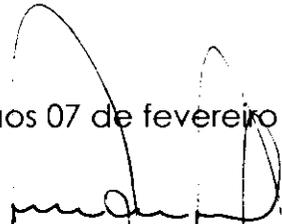
C.I.V.L.V.  
Proc. Nº 0392/14  
Fls. 04  
Resp. [assinatura]

aponta que, de 2005 a 2009, 39,8% das pacientes operadas com diagnóstico de câncer de mama tinham até 49 anos. O índice passou a 37,1% de 2010 a 2011.

Dessa forma, o CBR, a Febrasgo e a SBM afirmam que as determinações da Portaria nº 1.253 não se enquadram na boa prática médica e são prejudiciais à saúde da mulher brasileira. Defendemos o rastreamento mamográfico para todas as mulheres assintomáticas acima de 40 anos. Enfatizamos também que, no caso das pacientes que apresentem sintomas mamários, não existe limitação quanto à faixa etária para a avaliação mamográfica, que sempre deve ser bilateral (denominada de mamografia diagnóstica).

Nesse sentido, solicito o apoio dos demais pares desta Casa, em virtude da edição da Portaria de nº. 1.253, de 12 de novembro de 2013, pelo Ministério da Saúde, para encaminhar esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** a Exma. Dilma Russef Presidenta da República Federativa do Brasil, em prol das mulheres e das Instituições que cuidam de diagnósticos e tratamento do Câncer.

Valinhos, aos 07 de fevereiro 2014.

  
Paulo Roberto Montero  
Vereador-Solidariedade



Página 4 de 4

  
Antônio S. G. Filho (Tumbão)  
Vereador - PMDB  
Câmara: 3829-5355  
Gabinete: 3829-5352